

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.984/2025

AUTORIZA REPASSE DO INCENTIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.288/2024 A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em caráter excepcional, aos servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Saúde que tenham atuado na Campanha Nacional de Vacinação, o incentivo financeiro instituído pela PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE 2024, limitado ao montante transferido ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que indicará o servidor beneficiado, seu número de matrícula e o valor devido, na forma das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será concedido em uma única parcela, via folha de pagamento, e não se incorporará à forma de remuneração dos servidores contemplados nesta Lei, nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.

Art. 3º A Gratificação a que se refere esta Lei possui natureza jurídica indenizatória.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, em execução no corrente exercício fiscal, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, o remanejamento das dotações constantes no orçamento municipal vigente, para fazer face às despesas advindas da aplicação da presente Lei, condicionado à



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

transferência do recurso enviado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de novembro de 2025

FERNANDO CASTRO ROCHA

Flo Mash

Prefeito Municipal